



LEI Nº 1267/97

Data : 08 de julho de 1997.

Súmula : Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

CAPITULO

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. - Ficam estabelecidos, nos termos desta Lei, as metas e diretrizes da Administração Pública Municipal, para a elaboração do Orçamento relativo ao exercício financeiro de 1998.

Art. 2º. - No Projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas, segundo os preços de julho de 1997, prevendo-se correção monetária periódica no orçamento, durante o exercício financeiro.

Parágrafo único - A LEI ORÇAMENTÁRIA:

I - Estimará os valores das receitas e fixará os valores das despesas, de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 1998 ou com outro critério que os estabeleça.

Art. 3º. - Não poderão ser fixadas as despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 4º. - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o limite previsto na Lei complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

Art. 5º - As alterações na política de pessoal e suas respectivas despesas, obedecerão as disposições constantes na legislação pertinente e naquelas que vierem a ser implantadas.



SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 6º. - Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social ou financeira.

Art. 7º. - O montante de despesas do Orçamento não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo único - As despesas com juros, encargos e amortizações da dívida municipal deverão considerar apenas as operações contratadas ou com prioridade e autorização concedida até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 8º. - Constituem as receitas do município aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;

II - De atividades econômicas que por conveniência possa vir a executar;

III - De transferência por força de mandato constitucional ou de convênio firmado com entidades governamentais privadas, nacionais ou internacionais;

IV - De empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

V - Empréstimos tomados por antecipação da receita de algum serviço mantido pela administração pública.

Art. 9º. - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive o da contribuição de melhoria.



Parágrafo 1º. - O cálculo para lançamento, cobrança e arrecadação de contribuição de melhoria, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população, através de Edital publicado no órgão de imprensa oficial do município.

Parágrafo 2º. - A administração do município envidará esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10º. - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

I - LEGISLATIVA

- 1)- Prosseguir nas ações no âmbito da Câmara Municipal com o objetivo de adequá-la às atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica do Município de Campo Largo, em matéria de competência do Município.
- 2)- Manutenção dos serviços relacionados com a função legislativa da Câmara Municipal de Vereadores.
- 3)- Aquisição de livros, obras e publicações jurídicas, para atualização da biblioteca da Consultoria Jurídica.
- 4)- Construção de um espaço para o Legislativo, com 600m², para ampliar o espaço físico das instalações do Plenário da Câmara e demais dependências.
- 5)- Aquisição de linhas e terminais telefônicos.
- 6)- Aquisição de veículos, sendo um Micro-Ônibus.
- 7)- Aquisição de mobiliário.
- 8)- Aquisição de uma fotocopadora.
- 9)- Estruturação, manutenção e implantação dos gabinetes dos vereadores.
- 10)- Aquisição de aparelhagem de som para o plenário.



II - JUDICIÁRIA

- 1)- Manutenção das atividades da Advocacia Geral do Município.
- 2)- Aquisição de livros, periódicos e informativos para a Biblioteca da Consultoria Jurídica.
- 3)- Aquisição de mobiliário.
- 4)- Aquisição de equipamentos de informática e programas de computação especialmente voltados à Administração Pública e ao Setor Jurídico.
- 5)- Manutenção do PROCON Municipal.

III - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 1)- Prosseguir nas ações de manutenção do FAPEN - Fundo de Aposentadorias e Pensões.
- 2)- Coordenar, assessorar e manter as atividades das sub-prefeituras de Bateias, Ferraria, Três Córregos e São Silvestre, municiando-as com equipamentos e material permanente.
- 3)- Prover o Gabinete do Vice-Prefeito de recursos físicos e financeiros para o desenvolvimento de suas atividades.
- 4)- Desenvolver ações, coordenar, assessorar e manter as atividades do Gabinete do Prefeito.
- 5)- Aquisição de veículos e utilitários com a finalidade de propiciar melhores condições de transporte do Gabinete do Prefeito em viagens e serviços do executivo, bem como da administração interna e fiscal.
- 6)- Manutenção da Administração Geral.
- 7)- Dar continuidade à reestruturação da administração, para dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e à coletividade; cursos de reciclagem nas áreas de recursos humanos, realizações de concursos públicos, admissão de profissionais autônomos e elaboração de testes seletivos e a reformulação e consolidação da Lei dos Servidores de Regime Jurídico Único e do Fundo de Previdência.
- 8)- Dar continuidade a modernização e informatização da administração municipal, agilizando as informações e dados na aquisição de microcomputadores e demais equipamentos de informática.
- 9)- Prosseguir ações de atendimento ao serviço público, com aquisição e renovação de máquinas de escrever, de calcular, móveis e utensílios em geral, para administração interna.



10)- Dar continuidade nas ações para a atualização dos cadastros dos Bens Patrimoniais e das alienações dos bens considerados inservíveis ao patrimônio Municipal.

11)- Dar continuidade aos pagamentos de encargos financeiros e de amortização de empréstimos do Município, junto a instituições bancárias.

12)- Pagamento de encargos financeiros com a Previdência Social, do FAPEN - Fundo de Aposentadorias e Pensões e das sentenças judiciais em geral.

13)- Desenvolver ações relacionadas ao controle da gestão financeira, promovendo mecanismos para o novo cadastro técnico imobiliário e a revisão da Legislação Tributária, através de planta genérica de valores e do cadastro fiscal.

14)- Propor alteração e atualização dos códigos tributários e postura do Município, para melhorar o sistema de arrecadação dos impostos e taxa devida a Fazenda Pública Municipal.

IV - AGRICULTURA

1)- Dar continuidade nas ações de manutenção do CEPAG (Centro de Promoção Agropecuária).

2)- Implantação e manutenção da Companhia de Fomento Agrícola.

V - COMUNICAÇÕES

1)- Aquisição de novas linhas telefônicas e demais equipamentos, para ampliar as instalações telefônicas de diversos setores da Administração Pública Municipal.

2)- Prosseguir nas ações de planejamento e implantação de infra-estrutura da rede telefônica e postos telefônicos na área rural.

VI - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

1)- Prosseguir nas ações de manutenção do FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

2)- Prosseguir nas ações de manutenção da Junta Militar.

3)- Dar continuidade ao apoio à Delegacia de Polícia Civil e à Polícia Militar, em convênio com a Secretaria do Estado de Segurança Pública, no sentido de coordenar, orientar e supervisionar a Segurança Pública do Município.



VII - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- 1)- Dar continuidade aos projetos já existentes, na área de pavimentação no Município.
- 2)- Implementar novos projetos de urbanismo, pavimentação, saneamento e meio ambiente, para melhoria da vida da população.

VIII - EDUCAÇÃO E CULTURA

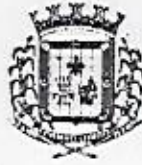
- 1)- Dar continuidade nas ações de manutenção, expansão e melhoria da Administração Geral do Ensino Fundamental, Pré-Escolar, Educação Especial, para atender às necessidades educacionais da população na faixa obrigatória escolar.
- 2)- Prosseguir nas ações para realizar e firmar convênios com os órgãos federais e estaduais e demais instituições congêneres, cujas ações visam obter recursos para a manutenção das diversas áreas de ensino, bem como para a execução de projetos.
- 3)- Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar para os alunos matriculados no pré-escolar, ensino fundamental e entidades filantrópicas cadastradas nas escolas da Rede Municipal e Estaduais das zonas urbana e rural.
- 4)- Criação de um centro de Atendimento Especializado para a educação especial, englobando desde prevenção primária e atendimento nas áreas de psicologia, deficiência auditiva, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, estimulação precoce, reeducação visual e auditiva, com escolaridade de 1ª a 4ª série para portadores de retardo mental.
- 5)- Construção de até 20 (vinte) salas de aula em diversos bairros e distritos do Município.
- 6)- Construção de até 3 (três) escolas destinadas ao ensino Pré-Escolar e Fundamental, cada uma com 10 salas de aula e demais dependências e 2 (duas) escolas com 4 salas de aula, em Santa Angela e Botiatuva.
- 7)- Ampliação e reforma de até 6 (seis) escolas, em diversos bairros e distritos do Município.
- 8)- Promover a aquisição e/ou desapropriação de até 6 (seis) áreas de terrenos para construção escolar.
- 9)- Construção de até 4 (quatro) canchas esportivas polivalentes nas Escolas Municipais.
- 10)- Manter o programa municipal de transporte escolar, já definido em Lei própria.
- 11)- Implantação de horta e horto escolar nas escolas de São Silvestre e Três Córregos.
- 12)- Aquisição de até 3 (três) veículos e utilitários, para a Secretaria Municipal da Educação.
- 13)- Aquisição de até 3 (três) micro-ônibus e até 13 (treze) ônibus para o transporte escolar.



- 14)- Participar de programas de integração de saúde e educação.
- 15)- Construção de um depósito próprio para a merenda escolar.
- 16)- Coordenar as atividades esportivas e recreativas do município, através de programas de esporte e recreação oferecidos à população nas unidades recreativas e esportivas.
- 17)- Reformar módulos esportivos, ginásios e Vila Olímpica Antônio Lacerda Braga, para melhor atendimento à comunidade.
- 18)- Construção de até (10) dez módulos esportivos.
- 19)- Aquisição de (01) um veículo para o Departamento de Esporte.
- 20)- Eventos esportivos de acordo com a programação anual.
- 21)- Aquisição de materiais esportivos, troféus, medalhas, etc.
- 22)- Aquisição de uma linha e aparelho telefônico.
- 23)- Eventos culturais de acordo com a programação anual.
- 24)- Aquisição de livros para a Biblioteca Pública.
- 25)- Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e audio visual.
- 26)- Manutenção das atividades culturais no sentido de desenvolver e difundir cultura em geral em todas as camadas da população com o cultivo e desenvolvimento das artes e apoio às entidades envolvidas na área (inclusive sistema de parceria).
- 27)- Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais.
- 28)- Aquisição de 01 (uma) linha e aparelho telefônico.
- 29)- Aquisição de 02 (dois) veículos, um de porte médio e um pequeno (utilitário), para o Departamento de Cultura.
- 30)- Promover ações de preservação do patrimônio histórico, artístico e arqueológico, mediante restauração, conservação e a revitalização de bens culturais.

IX - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

- 1)- Promover ampliação e recuperação da rede elétrica, através da COCEL, priorizando o interior do Município.



X - HABITAÇÃO , URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- 1)- Institucionalizar a área de proteção ambiental do Rio Passaúna e do Rio Verde, em conjunto com organismos estaduais e municípios vizinhos.
- 2)- Desenvolver política de proteção ambiental nas bacias de manancial (Rio Passaúna, Rio Verde, Rio Açungui, Rio Cambuí e Rio Itaquí), em conjunto com organismos estaduais e municípios vizinhos.
- 3)- Desenvolver em conjunto com a Secretaria de Educação, programas de educação ambiental nas escolas municipais, estaduais e particulares.
- 4)- Elaboração do Projeto de Levantamento de recursos naturais e zoneamento ambiental do município.
- 5)- Implantar o projeto de repovoamento florestal no Município, com produção de mudas de essências nativas.
- 6)- Promover ações no sentido da recomposição da mata ciliar do Rio Pedreira, mediante ação conjunta com os proprietários e o Governo do Estado.
- 7)- Aquisição de um veículo utilitário.
- 8)- Implantação de projetos de reciclagem na coleta de resíduos sólidos urbanos.
- 9)- Viabilizar o uso racional e adequado dos Parques Cambuí, Lagoa Grande e do Mate.
- 10)- Construção de uma usina de reciclagem de lixo.
- 11)- Desenvolver um amplo projeto de Eco Turismo no município.
- 12)- Transferência de recursos para projetos a cargo da EMLAR - Empresa de Urbanização de Campo Largo, inclusive execução, gerenciamento e fiscalização.
- 13)- Construção, ampliação e reforma de prédios públicos.
- 14)- Implantação e manutenção da Companhia de Habitação.
- 15)- Promover a desapropriação e aquisição de áreas para serviços públicos e/ou incremento industrial.
- 16)- Prosseguir nas ações para promover e firmar Convênios com órgãos Federais, Estaduais e demais Instituições congêneres, objetivando o desenvolvimento racional do centro urbano, *de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender ao máximo às necessidades básicas dos habitantes e na manutenção, bem como os projetos de obras e aquisição de equipamentos na área de investimentos.*



- 17)- Sinalização e nomenclatura de vias.
- 18)- Reformulação de praças e revitalização do calçamento da Rua XV.
- 19)- Dar continuidade a projetos paisagísticos e de urbanização de praças, parques, trevos e acessos da cidade.
- 20)- Dar continuidade à construção de passeios para proporcionar maior segurança ao pedestre, bem como a arborização e paisagismo.
- 21)- Executar obras de pavimentação.
- 22)- Definir política de concessão de áreas públicas.
- 23)- Criação de um corpo de fiscalização, para fiscalizar o uso e a ocupação do solo e tarifas municipais.
- 24)- Prosseguir nas ações de manutenção dos serviços de iluminação pública.
- 25)- Realização de infra-estrutura para obras de engenharia diversas.
- 26)- Revisão e execução do atual Plano Diretor.
- 27)- Promover ações no sentido de coordenar, executar e fiscalizar projetos urbanos de acordo com as diretrizes do Plano Diretor e do Executivo Municipal.
- 28)- Desenvolvimento do Plano Viário da cidade.
- 29)- Criação do Grupo de Planejamento Urbano de Campo Largo.
- 30)- Coordenar e controlar os serviços de coleta e reciclagem do lixo domiciliar, lixo que não é lixo, lixo hospitalar, execução serviços de limpeza e coleta de lixo em vias públicas, manter o aterro sanitário da Fazenda Andreassa.
- 31)- Aquisição de um caminhão limpa-fossa.
- 32)- Manutenção dos cemitérios municipais.
- 33)- Construção de um Cemitério Municipal Vertical.



XI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 1)- Eventos turísticos de acordo com a programação anual.
- 2)- Implantação do Turismo na Estrada de Passaúna a Campo Largo, com a criação da Estrada do Colono.
- 3)- Restaurar e conceder benefícios aos proprietários de casas antigas que façam parte da história do Município, na estrada Passaúna a Campo Largo.
- 4)- Promoção de campanhas de conscientização turística.
- 5)- Promoção de feiras de produtos campolarguenses.
- 6)- Promoção da Feira Nacional do Mate.
- 7)- Construção de uma Concha Acústica em local compatível.
- 8)- Desenvolver propaganda de divulgação do Município (Marketing).
- 9)- Aquisição de 01 (uma) linha e aparelho telefônico.
- 10)- Tombamento de prédios históricos.
- 11)- Aquisição de 01 (um) veículo para o Departamento de Turismo.
- 12)- Aquisição de um veículo utilitário ,para melhor desenvolvimento dos serviços da Secretaria.
- 13)- Realização de obras de infra-estrutura para a implantação de indústrias.
- 14)- Promoção da Feira da Louça e da Cerâmica.
- 15)- Implementar mecanismos de Fomento ao Comércio local.
- 16)- Implementação do Projeto de Modernização da Indústria local.
- 17)- Desenvolver programa de divulgação do município, a nível nacional e internacional.
- 18)- Criação do Centro de Exportação do Município.
- 19)- Realização de encontros (Fóruns, Simpósios, Seminários, etc) sobre política de desenvolvimento do Município.
- 20)- Realizar convênios com órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições privadas e internacionais para o desenvolvimento econômico do Município.



21)- Construção da Escola da Cerâmica.

22)- Construção do Portal da Louça.

XII - SAÚDE E SANEAMENTO

- 1)- Manutenção geral da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2)- Execução e coordenação de todas as atividades relativas a Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica à população, bem como promover assistência médica através da Rede Municipal de Saúde.
- 3)- Dar continuidade nas ações no sentido de sempre equipar e atualizar a Rede Municipal de Saúde.
- 4)- Equipar e manter a unidade Hospital Materno Infantil e Pronto Atendimento de Urgência e Emergência.
- 5)- Assegurar e firmar convênios com órgãos públicos e demais entidades, visando a melhoria administrativa com a finalidade de obter recursos financeiros no que se refere a saúde da população, como melhoramentos sanitários (água e esgoto), investimentos em obras e aquisição de equipamentos.
- 6)- Serviços de atendimento geral da saúde através do Fundo Municipal de Saúde - SUS.
- 7)- Prosseguir com atividades básicas tais como: Promoção, prevenção e assistência de saúde no Município através do Governo Federal, nos moldes da Municipalização da Saúde.
- 8)- Construção de Unidade de Saúde no Jardim Itaquí.
- 9)- Ampliação, reforma, reestruturação e equipamento de postos de saúde.
- 10)- Realizar cursos de aperfeiçoamento e treinamento para os profissionais na área de saúde para garantir sempre boa qualidade dos serviços prestados à população.
- 11)- Aquisição de até 04 (quatro) veículos utilitários e uma moto com a finalidade de agilizar os serviços de saúde.
- 12)- Aquisição de até 06 (seis) ambulâncias no sentido de renovação da frota para agilizar os serviços de transportes de pronto atendimento, e os encaminhamentos para atendimento médicos e especializados em hospitais e clínicas médicas.
- 13)- Evitar doença transmissíveis endêmicas e epidêmicas, objetivando seu controle e erradicação, assim como estabelecimento de medidas de Vigilância Epidemiológica.
- 14)- Criação e manutenção de programas de promoção e prevenção da saúde.



15)- Desenvolver, apoiar e incentivar nas comunidades a criação de programas destinados a promoção e prevenção da saúde, estabelecendo programas de planejamento familiar, programa do médico da família, grupo de gestantes, de adolescentes, aleitamento materno, assistência ao hipertenso e controle de diabetes através de grupos de trabalho, cadastramento junto aos postos de saúde, a ser integrados a preparação de materiais didáticos para os grupos, bem como manutenção dos programas já existentes.

16)- Prosseguir nas ações de manutenção do FESSAN- Fundo Municipal de Serviços Sanitários.

17)- Apoiar completamente ações na área de saneamento básico, através da expansão de sistemas de abastecimento de água e esgoto.

18)- Abastecimento de água em diversas comunidades, através de postos artesanais.

19)- Coordenar, executar e fiscalizar as obras de saneamento, como: canalização, galerias de águas pluviais, manter a limpeza e retificação efetuando a drenagem de rios e córregos. Executar a abertura e limpeza de valetas a céu aberto, escavação e assentamento de tubulação. Dar atendimento ao saneamento básico, implantar manilhamento em vias do Município.

20)- Canalização, dragagem e urbanização do fundo do Vale do Rio Cambuí.

21)- Solucionar através de fiscalização as ações de saneamento básico, através de vigilância sanitária.

22)- Abastecimento de água em diversas comunidades, através de postos artesanais, bem como a construção de módulos sanitários.

23)- Fiscalizar os problemas de saneamento básico, através de ações de Vigilância Sanitária.

XIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

1)- Conceder subvenções a entidades filantrópicas declaradas de utilidade pública.

2)- Desenvolver ações, coordenar, assessorar e manter as atividades de atendimento a população em geral, através de reuniões promovidas pelas associações de moradores de bairros, creches e A.P.Ms., dar apoio às associações comunitárias.

3)- Atender através de auxílios natalidade, funeral e pecúlios, aos servidores municipais, amparados pela Lei Municipal nº 1000 de 04 de março de 1993.

4)- Proceder o pagamento de inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Campo Largo.



- 5)- Contribuição na forma da Lei, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.
- 6)- Implantação da Oficina de Marcenaria para adolescentes da Guarda Mirim, para confecção de lembranças alusivas ao Município, pequenas restaurações e consertos, produtos para comercialização através da Associação dos Artesãos, com renda revertida aos programas assistenciais destinados à criança e adolescente.
- 7)- Implantação do Projeto "A Criança na Era da Informática", mediante treinamento de adolescentes a partir de 14 anos, pertencentes às escolas da rede pública de ensino, com treinamento de grupos reduzidos de alunos para maior aproveitamento e melhores resultados, bem como melhores condições de ensino profissionalizante.
- 8)- Implantação do Projeto Mercado do Artesanato, com a proposta de confecção de produtos essencialmente artesanais para comercialização interna e externa ao Município, mediante convênio com a Associação dos Artesãos de Campo Largo, com a renda revertida integralmente na aplicação para geração de novos recursos para o Mercado bem como para os artesãos participantes do programa.
- 9)- Implantação de Lavanderia (média) para atender às necessidades das creches e Guarda Mirim, utilizando mão de obra da comunidade, bem como daqueles que participarem do grupo de idosos para atender também às necessidades do serviço municipal de saúde.
- 10)- Implantação de jornal interno da Secretaria Municipal da Criança para veiculação de informações para a comunidade sobre projetos e programas da Secretaria, atendendo às expectativas da população com campo para a crítica, sugestões sobre os serviços.
- 11)- Implantação do Programa de Palestras quinzenais sobre assuntos relativos à educação, excepcionalmente drogas, saúde e doença ocupacional, evasão escolar, culinária, treinamento para dirigentes, benefícios estaduais, federais, gerência escolar e institucional e outros.
- 12)- Implantação do Projeto Mutirão : em áreas pertinentes à Secretaria da Criança tanto em programas de auto sustentação como geração de renda para o aumento do orçamento familiar dos participantes dos projetos, mediante parceria com iniciativa privada para aplicação de recursos (artesanato , lavanderia , sorveteria , panificação, marcenaria, culinária).
- 13)- Expandir a rede municipal de creches , mediante a ampliação das já existentes e a construção de até 5 (cinco) creches, incluindo berçário.
- 14)- Programa de atendimento específico do excepcional - fundação da APAE.
- 15)- Construção da sede da APAE, para o desenvolvimento do programa de atendimento específico do excepcional.
- 16)- Fundação da Associação dos Deficientes Físicos de Campo Largo.



- 17)- Ampliação da Panificadora da Guarda Mirim.
- 18)- Criação do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.
- 19)- Aquisição de até 03 (três) veículos para a Secretaria da Criança.
- 20)- Programa de Treinamento de técnicas manuais para idosos e adolescentes.
- 21)- Manter e conservar os Serviços de Assistência Social do Município e o apoio às Instituições Sociais, visando amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial as classes mais carentes da população do município.
- 22)- Promover programas de cursos profissionalizantes na medida das necessidades de produção da comunidade e carência de emprego e qualificação de mão de obra.
- 23)- Realizar cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento para profissionais da área social.
- 24)- Construção de 02 casas lares ou condomínio do idoso, com parceria do governo do Estado, para abrigo de idosos.
- 25)- Construção do albergue municipal, para abrigo de carentes, idosos, órfãos e doentes.
- 26)- Dar apoio e repassar recursos financeiros à Fundação João XXIII e ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
- 27)- Dar apoio e repassar recursos financeiros ao Fundo de Assistência Social, na execução da política através da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), visando amparar as pessoas idosas, além dos 70 anos, paraplégicos, auxílios natalidade e funeral, dentro do que estabelece os ditames da Lei Federal nº 8742 de 26/07/78 e Lei Municipal nº 1164 de 16/01/96.

XIV - TRANSPORTE

- 1)- Manter, coordenar e supervisionar as ações para atender os serviços gerais da rede viária municipal, na execução de patrolamento, ensaibramento, obras de artes correntes, abertura e retificação de estradas vicinais e ruas da cidade, conservação e melhoria de pontes e bueiros, limpeza pública e demais obras de infra-estrutura urbana e rodoviária do município.
- 2)- Ampliar o parque de máquinas rodoviárias através da aquisição de veículos, maquinários rodoviários e caminhões basculantes.
- 3)- Promover ações para aquisição de ferramentas pesadas e de usinagem para melhoramento dos equipamentos da oficina mecânica.
- 4)- Prosseguir nas ações para assegurar e firmar convênios, estabelecendo parcerias com os governos federal e estadual.



5)- Desenvolvimento do transporte urbano de Campo Largo (cargas, coletivos e escolares) para orientação no Planejamento Urbano da cidade.

CAPITULO II

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

ART. 11º - O Orçamento compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Parágrafo único - Compreenderão o Orçamento do Município como decorrência dos princípios mencionados no caput do presente artigo, os orçamentos dos Órgãos da Administração Municipal Indireta e dos Fundos Especiais.

ART. 12º - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de responsabilidade do Município a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, desde que seja de conveniência da Administração Municipal.

SEÇÃO I

DOS FUNDOS ESPECIAIS

ART. 13º - Será elaborado para cada Fundo Especial Municipal, plano de aplicação cujo conteúdo será o seguinte:

I - Fontes dos recursos financeiros, no qual serão indicados as fontes dos mesmos, determinadas nas categorias econômicas, receitas correntes e receitas de capital

II - Aplicação onde serão discriminadas:

01) As ações que serão desenvolvidas através do Fundo;

02) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as categorias econômicas, despesas correntes e despesas de capital.

SEÇÃO II



DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

ART. 14º - O Município, em se apresentando a necessidade, fica autorizado a rever e atualizar a sua Legislação Tributária, notadamente em face das alterações constitucionais.

ART. 15º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei, bem como o controle de sua execução.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento determinará calendário das atividades de elaboração dos orçamentos, devendo incluir reuniões com os Secretários para discutirem a proposta orçamentária.

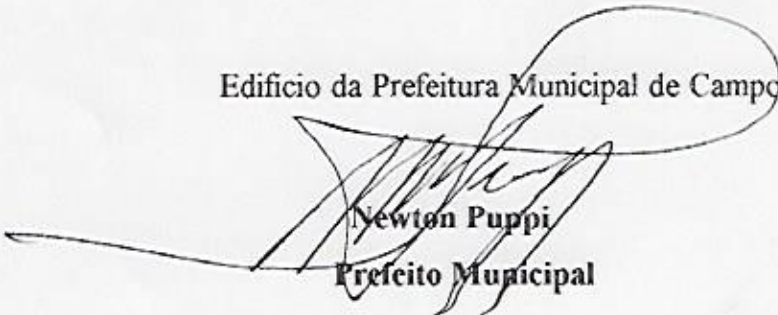
ART. 16º - O relatório bimestral de que trata a Lei Orgânica Municipal, demonstrará as despesas realizadas por categoria de programação de cada órgão, Fundo ou Entidade.

ART. 17º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato, convocada extraordinariamente, pelo seu Presidente, na forma da Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto aprovado.

Parágrafo único - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 1997, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para manutenção, em cada mês, atualizada na forma prevista no Artigo 2º desta Lei, até que seja aprovado pela Câmara de Vereadores.

ART. 18º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de julho de 1997.


Newton Puppi
Prefeito Municipal

N